

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº 209758/2014**

Objeto:	<i>“Contratação de empresa de engenharia para REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI”.</i>
Tipo:	MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Período de Cadastramento para as Empresas não cadastradas	No mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para Sessão Pública, junto às competentes Unidades Cadastradoras ou perante a Comissão Permanente de Licitação. (horário de atendimento de 14h às 18h).
Sessão Pública:	21 de junho de 2018, às 14h00min (horário local).
Local da Sessão Pública:	A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, na Sala de Reunião do Conselho Estadual de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.
Local para protocolo de documentos	Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site http://www.saude.mt.gov.br/licitacao .
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	José Luiz da S. R. Malta Telefones: (65) 3613-5410 E-mail: licitacao@ses.mt.gov.br

SUMÁRIO

EDITAL	4
1 PREÂMBULO	4
2 DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
3 DO OBJETO	4
4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO	6
6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	7
7 DA IMPUGNAÇÃO	8
8 DA VISITA TÉCNICA	8
9 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	9
10 DA HABILITAÇÃO	10
11 DA PROPOSTA DE PREÇO	16
12 DO PROCEDIMENTO	18
13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	20
14 DOS RECURSOS	20
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	21
17 DA GARANTIA CONTRATUAL	22
18 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	23
19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXOS	28
ANEXO I - SÍNTESE DO PLANO DE TRABALHO/TR	28
ANEXO II - PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS - LOTE ÚNICO	36
ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	41
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	42
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	48
ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	49
ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO	50
ANEXO VIII-A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	51
ANEXO VIII-B – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	52
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO	53
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	53
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	53
3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO	53
4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO	54
5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO	54
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	55
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO	57
8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	57
9 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	59
10 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	59
11 CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO	61
12 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	61
13 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	62
14 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE	64
15 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	65
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	66
17 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	67
18 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	67
19 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	67
20 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	67



ANEXO A – PROPOSTA DA CONTRATADA.....	68
ANEXO B – TERMO DE GARANTIA	73

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

1 PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, sediada no Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, na Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05, CEP: 78050-970, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme artigos 22, inciso II e § 2º, e 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, cujo regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”, cumulado com artigo 10, inciso II, da alínea “a” ambos da mesma Lei, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, Leis Complementares: n.º 123/2006 e n.º 10.442/2016, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006 e n.º 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS COMERCIAIS, conforme disciplinado neste edital, serão recebidos pelo Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até as 14h00min do dia 21/06/2018, quando terá início a sessão pública do certame, na Sala de Reunião do Conselho Estadual de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, 78049-902, Cuiabá-MT.

2.2 Após o recebimento dos envelopes, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará o Credenciamento dos representantes presentes no ato da sessão pública.

2.3 Finalizado o credenciamento dos presentes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS, nesta ordem, observadas as demais disposições deste edital.

2.4 Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

2.5 O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e em jornal de grande circulação local. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT.

3 DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a “**contratação de empresa de engenharia para REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI**”, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Obs.: Se não estiverem disponíveis juntamente com o edital no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde, os projetos, as planilhas, o cronograma, memorial descritivo e/ou outros documentos, estarão disponíveis para visualização e/ou cópia na **Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC**, junto à comissão

permanente de licitação, no endereço supracitado. Para disponibilizar cópia via mídia os interessados deverão trazer o CD/DVD ou Pen Drive.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, o que será verificado no momento da HABILITAÇÃO através do contrato ou estatuto social da licitante, e que, até o terceiro dia útil anterior à data da sessão: **a)** estejam inscritos no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 005/1995; ou **b)** estejam inscritos no **CGF/MT – Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, nos termos do Decreto Estadual nº 7.218/2006; ou **c)** se cadastrem perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, apresentando para tanto todos os documentos exigidos para habilitação neste edital.

4.2 Os Licitantes que não se encontraram cadastrados no **SICAF** ou no **CGF/MT**, ou que se encontrem com os seus registros vencidos ou não válidos, e que quiserem participar deste certame utilizando-se um daqueles cadastros para fins de habilitação, deverão providenciar o cadastro ou a sua atualização/revalidação, **no mínimo, em 03 (três) dias úteis** antes da data designada para o recebimento da proposta, junto às competentes Unidades Cadastradoras.

4.3 As empresas que solicitarem o Cadastro perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO obterão desta um Extrato de Cadastramento, indicando os dados de identificação da empresa, os documentos apresentados, a data de validade de cada um e a data de cadastramento.

4.4 A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, fixada neste edital, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado ou extrato do cadastro em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.

4.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.5.1 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o *órgão* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.2 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

4.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

4.5.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.5 Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição, tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado;

4.5.6 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

4.5.7 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

4.5.8 Cooperativas, nas licitações cujo objeto envolver a prestação de serviços com emprego de mão de obra nas dependências da Administração, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

4.5.9 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.11 Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

5 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

5.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.

5.3 O representante legal/credenciado da empresa licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

5.3.1 Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único (credenciado) participará e manifestará durante a realização dos trabalhos.

5.3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

5.3.3 O previsto a acima, não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do Licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do Licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto a Comissão.

5.4 O não credenciamento ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do Licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

5.5 As **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão observar as normas descritas no item **6** do presente edital.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As empresas que quiserem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei Complementar nº 10.442/2016, na condição de Microempresa – ME **ou** Empresa de Pequeno Porte – EPP, **deverão apresentar no momento do credenciamento**, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta, o seguinte:

6.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006. (conforme anexo VII deste edital).

6.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006, observadas as regras deste edital quanto à qualificação econômico-financeira;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006. (conforme anexo VII deste edital).

6.2 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem com suas retificações, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 14:00h às 18:00h (horário local), dirigidos a Coordenadoria de Processos de Aquisições – CPA, na Superintendência de Aquisições – SUAQ, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT; direcionada a Comissão Permanente de Licitações de Engenharia, **até o quinto dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

7.4 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame;

7.4.1 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

8 DA VISITA TÉCNICA.

8.1 Por intermédio de seu Responsável, a(s) empresa(s) interessada(s) **poderá(ão)** juntamente com o servidor designado para esse fim, realizar Visita Técnica no local que serão executados os serviços licitados, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à sua execução, inclusive com a emissão de DECLARAÇÃO, emitido pela unidade demandante, que deverá fazer parte da Documentação de HABILITAÇÃO, (anexo VIII-A).

8.2 A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) agendar, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 18:00 horas, pelo telefone (65) 3613-5474/3613-5431, em até **03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame licitatório**, diretamente com a Coordenadoria de Obras e Reformas/SES.

8.2.1 A Declaração de Vistoria será expedida em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a realização da visita da proponente.

8.3 A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) **optar por não realizar(em) a Visita Técnica**, caso em que deverá(ão) emitir uma DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todos os trabalhos a serem realizados e assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra/serviços, bem como que, no

caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução, (anexo VIII-B).

8.4 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

9 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Até o dia e horário designados para a sessão pública os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes separados, em papel opaco, fechados, lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº ***/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)
DATA/HORA: --/--/2018 ÀS --: -- H.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº ***/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)
DATA/HORA: --/--/2018 ÀS --:-- H.

9.2 A abertura dos envelopes de Habilitação e a Proposta de Preços será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados para a sessão pública e em conformidade com este Edital e seus Anexos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

9.3 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 2 - Proposta de Preços;

9.4 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

9.5 A apresentação dos envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

9.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de

publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados estão relacionados nos subitens abaixo, e deverão ser entregues no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, de forma organizada, em sequência e numerados do primeiro ao último.

10.2.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor individual; ou
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores; ou
- IV. Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- VI. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.2.1.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.2.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.2.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

10.2.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.2.2.4 Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento.

10.2.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- III. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções:
 - a) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

10.2.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.2.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.2.3.3 Serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III. Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.2.3.4 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira podrá ser comprovada de acordo com o art. 7º da Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, da seguinte forma:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda, **ou** as opções relacionadas nos incisos II e III do item 10.2.3;

10.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- I. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.
- II. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, **engenheiro(s)** e/ou **arquiteto** detentor(es) Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado(s) por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO (FGE), COM TODOS OS ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUSO JUNTA PERIMÉTRICA;
2	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO;
3	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO;
4	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA.

Obs.: Para fins de comprovação dos itens de Capacitação Técnica Profissional 01 ao 04, a licitante deverá comprovar experiência na execução de no mínimo **01 (um)** dos 04 (quatro) elementos listados acima.

II.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA/CAU.

II.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

II.3) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado no inciso “II”, acima, será feita mediante:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho, demonstrando o vínculo empregatício; ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa licitante e o profissional; ou
- c) Ato constitutivo, demonstrando o vínculo societário entre a empresa e o profissional.

III. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a **licitante** executou, a qualquer tempo

serviços/obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, contendo, no mínimo dois dos seguintes itens, em quantidades de serviços:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO COM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 20M3, COM METRO QUADRADO MÍNIMO DE 600,00M2;
2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURA (FGE), COM TODOS OS ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE JUNTA PERIMÉTRICA, EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 300,00 M²;
3	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM DUAS DEMÃOS, A REVOLVER; EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 600,00 M²;
4	COBERTURA COMPOSTA DE ESTRUTURA E TELHA, EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 300,00M².

Obs.: Para fins de comprovação dos itens 1 ao 4, a licitante deverá comprovar experiência na execução de no mínimo 2 (dois) dos 4 (quatro) elementos listados acima.

III.1) Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

III.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação).

10.2.4.1 É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

10.2.5 Documentação Complementar - os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação às **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

- Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo VII).
- Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo VII)
- Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo VII)
- Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou

evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo VII)

- e) Declara que dispõe do responsável técnico, e de que aquele profissional executará os serviços, assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica.
- f) Declara tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Declaração de Vistoria (anexo VIII-A) ou declaração de abstenção de vistoria (Anexo VIII-B).
- h) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo VII)
 - **Obs.:** *no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.*

10.3 Sob pena de inabilitação:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados os documentos da filial os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e,
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

10.4 Em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, poderá ser apresentado dentro do envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Para as empresas cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União, o **Certificado de Registro Cadastral** válido; ou
- b) Para as empresas cadastradas no **CGF/MT** - Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado de Mato Grosso, o Extrato de Situação Cadastral válido; ou
- c) **Para as empresas que se cadastraram previamente perante a Comissão Permanente de Licitação, o Extrato de Cadastramento** específico para esta Tomada de Preços.

10.4.1 As empresas que apresentarem o Extrato do SICAF, deverão apresentar também os documentos abaixo elencados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;

10.5 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão **o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão;

10.5.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com a exigência de prazo de validade.

10.6 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.9 Após a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto à habilitação, será oportunizada a interposição de recursos, na forma regulada neste edital.

10.10 Os documentos de habilitação de todos os licitantes serão retidos para juntada aos autos do processo licitatório, e quanto aos documentos da proposta de preços, após o encerramento da fase recursal da fase de habilitação, poderão ser devolvidos os documentos das licitantes inabilitadas definitivamente.

11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 Os documentos constantes do **ENVELOPE DE PROPOSTA** deverão ser apresentados em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbado e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 Número desta tomada de preços, nome do proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal, número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.2 Planilha Orçamentária com valor unitário e total dos itens e global da proposta em moeda corrente, esta em algarismos arábicos e por extenso; esses valores unitários e global terão que ser inferiores aos valores da planilha base fornecida pela SES/MT; Não serão aceitas propostas apenas com valor global;

11.1.3 A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Mobilização e Desmobilização, Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, Alimentação e transporte, Guarda etc.);

11.1.4 Apresentação da **Composição do BDI, Leis Sociais e Escala Salarial da Mão de Obra** utilizada para confecção desta proposta;

11.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias);

11.1.6 Composição do custo unitário de cada item da planilha orçamentária;

11.1.7 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO III;

11.1.8 Do Local e Prazo da obra/serviços (conforme item VI do plano de trabalho - anexo I deste Edital);

11.2 A planilha Orçamentária fornecida pela SES/MT deverá ser respeitada pela licitante quanto às especificações, quantitativos e unidades, a fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.3 A Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor do Anexo – PROJETO BÁSICO, Anexo – PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS, Anexo – CRONOGRAMA, e na qual conste prazo de entrega da obra, prazo de validade da proposta, e esteja acompanhada de Planilha de Referencial de Custos, da Composição de todos os Preços Unitários, do Cronograma Físico-Financeiro, Escala Salarial de Mão-de-Obra, Composição do BDI e das Leis Sociais.

11.4 O presidente de comissão, poderá solicitar a PROPOSTA DE PREÇOS em via digital no formato do tipo “.xls”, “.xlsx” ou “.ods” para possível verificação, caso seja necessário. A solicitação será feita em sessão.

11.5 Considerar-se-á que os preços fixados pelo Licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais necessários à satisfação do objeto. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

11.6 Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, mão de obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem, podendo-se utilizar o Modelo dos ANEXOS.

11.8 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.

11.9 Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

11.10 Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

11.11 As composições de preços unitários ofertadas neste certame, e que constam do Anexo – PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS constituem mero instrumento para elaboração da proposta dos Licitantes.

11.12 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 14 do Decreto n. 7.983/2013).

11.13 Não serão admitidas PROPOSTAS COMERCIAIS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.14 Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

11.15 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes, bem como serão desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações e exigências do Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12 DO PROCEDIMENTO

12.1 Os envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

12.2 A abertura dos envelopes ocorrerá sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

12.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado;

12.4 O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes fechados à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do Envelope nº 01 – “**Documentação de Habilitação**”, cujos documentos serão rubricados e apreciados pelos licitantes e comissão;

12.5 O exame da “**Documentação de Habilitação**” e decisão sobre o cumprimento dos requisitos previstos neste edital, sempre que possível, será realizado na sessão pública do certame pela Comissão Permanente de Licitação, quando será dada ciência aos licitantes para interposição de recurso, contando-se da sessão o prazo recursal;

12.6 Se houver ausência de algum licitante na sessão pública, ou se algum não informar se pretende ou não interpor recurso, a decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada mediante Aviso no Diário Oficial do Estado, contando-se da data de circulação o prazo recursal.

12.7 Após desistência expressa do direito de interpor recurso, transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso o Envelope nº 02, devidamente fechado, será devolvido ao concorrente INABILITADO, mediante recibo de seu representante.

12.8 O Envelope n. 02 que não for resgatado após a homologação da licitação será destruído pela Comissão Permanente de Licitação, mediante registro nos autos do processo licitatório.

12.9 As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Estado;

12.10 Eventuais erros nas Propostas, verificados pela Comissão Permanente de Licitação, poderão ser corrigidos nas seguintes hipóteses:

12.10.1 Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

12.10.2 Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.10.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

12.10.4 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma;

12.11 O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

12.12 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

12.13 Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Estado de Mato Grosso, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte do processo licitatório;

12.14 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

12.15 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não caberá à inabilitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.16 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

12.17 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, sem as causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º, Art. 48 da Lei 8.666 de 1993.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;

13.2 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no §1º, inciso I do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93; e serão desclassificadas nos seguintes casos:

13.2.1 As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

13.2.2 O valor da proposta ser superior ao valor de referência estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

13.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006;

13.4 A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado;

13.5 O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso** adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante com Proposta de menor preço que cumpra os requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s), após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade e após análise dos preços unitários pela comissão de licitação;

13.6 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

13.7 O resultado e a homologação do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Presidente de Comissão o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar: a) do dia da sessão pública em que todos os licitantes tiverem ciência da decisão; ou b) do dia de circulação do Diário Oficial do Estado em que ocorrer a publicação do aviso do ato decisório;

14.2 Os recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de 2ª a 6ª feira, das 14h00min às 18h00min (horário local), dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Superintendência de Aquisições – SUAQ, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n., (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT;

14.2.1 Não serão aceitos recursos ou impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interposto eficácia suspensiva;

14.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

14.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

14.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

14.8 A Comissão Permanente de Licitações de Engenharia poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

14.9 Decididos os recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, se for o caso, e homologará o resultado.

14.10 O resultado do presente certame será publicado e divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Programa 077
- Projeto/Atividade: 2450
- Subação: 2
- Tarefa: 5
- Natureza de Despesa: 33.90.39
- Fonte: 195

16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, poderá firmar Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexo que integra este Edital.

16.2 O adjudicatário deve comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato, independente de transcrição.

16.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do instrumento Contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei conforme estabelece este edital.

16.5 O prazo de vigência do contrato será de **120 (Cento e Vinte)** corridos, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, mas sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

16.6 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16.7 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes são liberadas da obrigação de contratar com a Administração.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b)** Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c)** Seguro-garantia
- d)** Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

17.2 No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

17.2.1 Será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

17.2.2 Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.

17.2.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.

17.3 No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.

17.4 No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

17.5 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

17.6 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

17.6.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

17.7 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

17.8 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

17.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

18 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (***Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI***), ou outro que venha

substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução e cujo eventual atraso não decorra de culpa da contratada.

18.2 Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela contratada.

18.3 Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários nas obras ou serviços até 25% do valor inicial do contrato, o que ocorrerá mediante aditivo contratual.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A Adjudicatária/Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização que a Administração/Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

19.2 Será facultado a Administração/Contratante aplicar à Adjudicatária/Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por recusa pela Adjudicatária/Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.
- c) Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.
- e) Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

19.3 A sanção prevista neste Edital poderá também ser aplicada à Adjudicatária/Contratada que:

- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando a Administração/Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.
- c) Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pela Administração/Contratante.

- d) Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Administração/Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.
- e) Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.
- f) Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo do Estado do Mato Grosso ou por preposto por ele designado.

19.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Adjudicatária/Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração/Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- a) Multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.
- b) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.
- c) Multa de 1% (hum por cento) do valor dos serviços recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

19.5 As penalidades que venham a ser aplicadas à Adjudicatária/Contratada, somente poderão ser relevadas pela Administração/Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

19.6 Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.

19.7 Para a aplicação das penalidades previstas no Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.

19.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado da garantia, dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

19.9 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.10 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração/Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.11 A Adjudicatária/Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos materiais e/ou a presteza no atendimento dos serviços deixarem de corresponder à expectativa.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Processos de Aquisições – CPA, da Superintendência Aquisições – SUAQ, junto a Comissão Permanente de Licitações.

20.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

20.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

20.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Síntese do Plano de Trabalho/TR;
- ANEXO II – Planilha Referencial de Custos;
- ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- ANEXO VII – Modelo de declaração;
- ANEXO VIII-A – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- ANEXO VIII-B – Declaração de Abstenção de Vistoria Técnica
- ANEXO IX – Minuta do Contrato
 - ANEXO-A – Proposta da Contratada (somente para empresa a ser contratada)
 - ANEXO-B – Termo de Garantia (somente para empresa a ser contratada)

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2018.

Luiz Soares
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXOS

ANEXO I - SÍNTESE DO PLANO DE TRABALHO/TR

I - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para “**REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI**”.

II - TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de “**MENOR PREÇO**”, sob a forma de execução indireta por regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea a, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea a, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

III - DA JUSTIFICATIVA E DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se a necessidade de reformar o Centro de atendimento psicossocial infantil – CAPSI.

IV – DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Conforme Edital

V - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, fitas, tapume, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SES;
- Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- Não subcontratar no todo os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;
- Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;
- Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;
- Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame;
- Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;
- Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregue limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;
- A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos

- Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- m) Recolher à Anotação de Responsabilidade Técnica- ART (CAU/MT), referente a todos os serviços à serem executados.

VI – DOS PRAZOS E DO LOCAL

4.1 O prazo para execução dos serviços de **“REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI”**, situada na Rua Antônio Dorileo no Bairro Cophema, Cuiabá/MT (Parque Zé Bolo Flor - Cuiabá/MT), será de **60 (Sessenta)** dias corridos a partir da data de emissão da ordem de serviço.

4.2 O prazo de vigência do contrato será de **120 (Cento e Vinte)** dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da SES, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

4.3 O prazo máximo para **início** da execução da obra e serviços **será de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.4 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- b) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Coordenadoria de Obras e Reformas – COOBRE.
- c) Indicar e garantir a participação de representantes da SES nas reuniões com o Contratado;
- d) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- e) Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- f) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- g) Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- h) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:
 - Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
 - Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
 - Medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- c) Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- d) Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);
- e) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- g) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- h) Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- i) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- j) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- k) Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- l) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- m) Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- o) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- p) Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- q) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- r) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados.
- s) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- t) A CONTRATADA deverá absorver em sua mão-de-obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

IX – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Qualificação Técnica – Conforme Edital
- Declarações – Conforme Edital
- Visita Técnica – Conforme Edital

X - DO CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO

O custo global máximo estimado do contrato é de **R\$ 130.006,64 (cento e trinta mil e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Programa 077
- Ação: 2450
- Subação: 2
- Tarefa: 5
- Natureza de Despesa: 33.90.39
- Fonte: 195

XII- DA SUBCONTRATAÇÃO

a) A SUBCONTRATAÇÃO poderá ocorrer, mediante prévia anuência da Administração, para os serviços e as tarefas de baixa materialidade ou complexidade, ou ainda que, por sua natureza ou costume de mercado, sejam invariavelmente subcontratados, como exemplo: colocação de gesso, colocação de forro ou divisória, colocação de vidros, entre outros.

b) A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

c) Caberá à CONTRATADA aferir se a empresa SUBCONTRATADA atende aos requisitos previstos neste Edital quanto à regularidade fiscal e trabalhista e quanto às vedações de participação neste certame, cujo não atendimento pela empresa SUBCONTRATADA acarretará a responsabilização da CONTRATADA perante a Administração.

d) A exigência de autorização prévia da Administração para a SUBCONTRATAÇÃO não importará na assunção de quaisquer obrigações ou responsabilidades por parte da Secretaria de Estado de Saúde quanto aquele negócio jurídico a ser celebrado entre a empresa CONTRATADA e a empresa SUBCONTRATADA, mantendo-se aquela relação jurídica (subcontratação) na seara do regime de Direito Civil, inclusive quanto às obrigações e pagamentos estabelecidos entre aquelas partes.

XIII- DA GARANTIA DO CONTRATO

- Conforme Edital e Minuta de Contrato

XIV- DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- Conforme Edital e Minuta de Contrato

XV- DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

a) O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela SES, a partir da apuração de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária (NOB), **em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada**, e quando **mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame**, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

a-1) Os pagamentos à Contratada também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta licitação no CREA.

II- Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI INSS).

III- Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.

b) As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa SRP n.º 003, de 14 de julho de 2005, da Fazenda Nacional.

c) O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

d) As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela SES.

d.1) As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

d.2) A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

d.3) O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.

d.4) Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da SES.

d.6) A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela SES, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.

e) As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da SES deverão elaborar, ou homologar caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

e.1) A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

e.2) As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

e.3) Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

e.4) Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela SES.

f) Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SES, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

f.1) A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.

g) Por conveniência e critério da SES, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

a) A Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, e no Projeto Básico e nos demais anexos.

b) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Coordenadoria de Obras e Reformas – COOBRE.

c) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

d) Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização

e) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:

e.1 Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Edital/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

e.2 Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

e.3 Medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

f) A fiscalização dos serviços pela Secretaria de Estado de Saúde, ou através de preposto por ela designado ou contratado, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

g) A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços/mão de obra que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

h) A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Administração, responsável pelo contrato, inclusive glosar e mandar retirar do canteiro materiais e mão-de-obra de má qualidade ou de qualidade não recomendada.

i) Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente da Secretaria de Estado de Saúde quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

j) Das decisões da fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário de Estado de Saúde, ou a preposto por ele designado, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

k) Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela Administração, deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante, e também sem que caiba direito à dilação dos prazos totais ou parciais estipulados entre as partes.

l) Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Estado de Saúde, à qual competirá:

I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da SES/MT responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “*Termo de Recebimento Provisório*”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão de engenheiros e arquitetos designados pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem por ele delegado, emitindo “*Termo de Recebimento Definitivo*”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

m) Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Gerência de Obras e Reforma da SES, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.

n) Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Estado de Saúde designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.

o) O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

p) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

q) O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Conforme Edital e Minuta de Contrato

ANEXO II - PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS - LOTE ÚNICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI

LOCAL: PARQUE ZÉ BOLO FLOR - CUIABÁ/MT

BOLETIM DE REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2018 MT COM DESONERAÇÃO

BDI:27,63%

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ÓRGÃO/ COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	600,62	3.603,72
1.2	93584	SINAPI	BARRACÃO PARA DEPÓSITO EM TÁBUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO PISO, ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M3	20,00	481,75	9.635,00
			SUB TOTAL				13.238,72
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M³	0,71	46,71	33,16
2.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJO INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M²	43,28	18,16	785,96
2.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	15,44	2,70	41,68
2.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO E RODAPÉ CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	257,52	18,16	4.676,56
2.5	97663	SINAPI	RETIRADA DE LAVATÓRIO	UN	2,00	10,17	20,34
2.6	97663	SINAPI	RETIRADA DE BACIA SANITÁRIA	UN	2,00	10,17	20,34
2.7	97663	SINAPI	RETIRADA DE TANQUE EM MARMORITE	UN	1,00	10,17	10,17
2.8	97644	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTE	UN	16,00	7,54	120,64
2.9	COMP-1	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX INCLUSIVE APICOAMENTO DA PAREDE	M2	43,30	12,67	548,61
2.10	72897+72900	SINAPI	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA-BOTA-FORA COM CAPACIDADE DE 6,0M³	M³	8,00	28,61	228,88
			SUB TOTAL				6.486,34
3			COBERTURA				
3.1	97647 + 92540 + 94204	SINAPI	REPARO DE COBERTURA DE TELHAS DE BARRO (COM SUBSTITUIÇÃO DE 20% DO MADEIRAMENTO E DAS TELHAS DE TODO O TELHADO)	M²	66,00	105,16	6.940,56
			SUB TOTAL				6.940,56
4			ESQUADRIA				
4.1	90822	SINAPI	PORTA INTERNA DE MADEIRA, 0,80 X 2,10 M, INCLUSIVE, BATENTES, ALIZAR E DOBRADIÇAS, PARA PINTURA	UN	16,00	380,96	6.095,36
4.2	90802	SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	16,00	205,42	3.286,72



4.3	91302	SINAPI	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	26,99	431,84
4.4	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRÃO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	2,00	91,61	183,22
4.5	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	8,00	116,81	934,48
4.6	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	16,00	99,95	1.599,20
4.7	74238/002	SINAPI	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER H=2,0M L=3,50M	M²	7,00	1.040,33	7.282,31
			SUB TOTAL				19.813,13
5			REVESTIMENTO				
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	22,62	3,75	84,82
5.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES	M²	8,00	34,01	272,08
5.3	83733	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (GROSSA), TRAÇO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2,5CM	M²	14,80	41,96	621,00
5.4	87265	SINAPI	AZULEJO ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2:8, JUNTAS A PRUMO	M²	87,19	63,50	5.536,56
5.5	COMP-2	COMPOSIÇÃO	REPARO DE TRINCAS COM VEDANTE ACRÍLICO	M	42,00	43,59	1.830,78
			SUB TOTAL				8.345,24
6			PISO				
6.1	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO.	M²	257,52	29,07	7.486,10
6.2	87255	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM, COM ARGAMASSA COLANTE, PEI5.	M²	189,47	73,54	13.933,62
6.3	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM, COM ARGAMASSA COLANTE, PEI5, ANTIDERRAPANTE, NA VARANDA	M²	64,07	62,81	4.024,23

6.4	84190	SINAPI	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRAÇO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	M²	4,18	311,25	1.301,02
6.5	COMP-3	COMPOSIÇÃO	SOLEIRA DE GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M²	4,80	87,72	421,05
6.6	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM.	M	129,00	10,09	1.301,61
			SUB TOTAL				28.467,63
7			VIDRO				
7.1	COMP-4	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO QUEBRADO TIPO FANTASIA E=3MM	M²	0,90	164,34	147,90
7.2	72122	SINAPI	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDRO TIPO FANTASIA E=3MM	M²	0,90	147,34	132,60
			SUB TOTAL				280,50
8			PINTURA				
8.1	88489	SINAPI	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, COM DUAS DEMÃOS	M²	394,78	12,41	4.899,21
8.2	88489	SINAPI	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, COM DUAS DEMÃOS	M²	371,18	12,41	4.606,34
8.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COM MASSA CORRIDA A BASE DE PVA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA LÁTEX (CONSIDERANDO 20% DA ÁREA A SER PINTADA-RETOQUES DE MASSA)	M²	153,19	12,99	1.989,93
8.4	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA ESMALTE	M²	80,64	22,56	1.819,23
8.5	73739/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M²	80,64	17,12	1.380,55
8.6	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	M²	49,80	26,54	1.321,69
			SUB TOTAL				16.016,95
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9.1	COMP-5	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO, 10.000 BTU'S, EM CONCRETO	UN	1,00	156,25	156,25
9.2	86889	SINAPI	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM INCLUSO SAIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,50	460,31	3.452,32
9.3	55960	SINAPI	DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO ANTICUPIM	M²	432,41	5,60	2.421,49
9.4	96995	SINAPI	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILLO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, CONSIDERANDO O TRANSPORTE DO MATERIAL	M³	36,00	43,06	1.550,16
9.5	73892/001	SINAPI	EXECUÇÃO DE CALÇADA E=6CM, INCLUSIVE	M²	39,00	64,23	2.504,97

			APILOAMENTO				
9.6	73787/001	SINAPI	CERCA COM ALAMBRADO H=1,20M	M	12,00	223,56	2.682,72
9.7	83668	SINAPI	LASTRO DE BRITA	M³	14,10	117,75	1.660,27
9.8	94275	SINAPI	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X15X13X20CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	40,00	41,81	1.672,40
9.9	COMP-6	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE DRENO PARA O AR CONDICIONADO DA RECEPÇÃO	UN	1,00	80,44	80,44
			SUB TOTAL				16.181,02
10			LIMPEZA E ARREMATES FINAIS				
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	594,77	2,69	1.599,93
10.2	72897+72900	SINAPI	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA-BOTA-FORA COM CAPACIDADE DE 8,0M³	UD	1,00	228,91	228,91
			SUB TOTAL				1.828,84
			TOTAL CIVIL				117.598,93
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	97617	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES TIPO TUBULAR 20W/110V	UN	8,00	36,46	291,68
11.2	97617	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES TIPO TUBULAR 40W/110V	UN	30,00	36,46	1.093,80
11.3	92000	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS 15A/110V, INCLUSIVE ESPELHO	UN	20,00	21,60	432,00
11.4	97665	SINAPI	RETIRADA DE LUMINÁRIAS INCANDESCENTE, TIPO ARANDELA 60W/110V	UN	10,00	1,04	10,40
11.5	97608	SINAPI	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W/110V	UN	10,00	72,78	727,80
11.6	COMP-8	COMPOSIÇÃO	REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA	H	8,00	400,65	3.205,20
			TOTAL ELÉTRICA				5.760,88
12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
12.1	COMP-10	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA COM ABERTURA FRONTAL, PARA ATENDER PNE'S, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO E ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL	UN	2,00	1.085,68	2.171,36
12.2	86942	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA.	UN	2,00	238,73	477,46
12.3	COMP-11	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, CURVA, TIPO U, PARA LAVATÓRIO, FIXADA NA PAREDE	UN	2,00	604,02	1.208,04
12.4	COMP-12	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, RETA PARA BACIA SANITÁRIA L=80CM, FIXADA NA	UN	2,00	305,48	610,96



			PAREDE				
12.5	COMP-13	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, DUPLA, PARA BACIA SANITÁRIA FIXADA NA PAREDE L=95CM	UN	2,00	672,15	1.344,30
12.6	COMP-14	COMPOSIÇÃO	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, DE ROLO, PLÁSTICA, FIXADO NA PAREDE	UN	2,00	49,67	99,34
12.7	95547	SINAPI	PORTA SABÃO LÍQUIDO, PLÁSTICA, COM ACESSÓRIOS METÁLICOS CROMADOS, FIXADO NA PAREDE	UN	2,00	49,96	99,92
12.8	COMP-16	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPENSER INTERFOLHAS BRANCO	UN	2,00	49,67	99,34
12.9	COMP-17	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	2,00	98,88	197,76
12.10	74125/002	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6M-(0,50X0,60)M - 2 UD	M²	0,60	563,92	338,35
			TOTAL HIDRÁULICA				6.646,83
			TOTAL REFORMA		TOTAL REFORMA		130.006,64



ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI								
BOLETIM DE REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2018 MT COM DESONERAÇÃO						BDI=27,63%		
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Orçamento		À Executar				
		Valor	%	1º MÊS		2º MÊS		
				Valor	%	Valor	%	
	REFORMA							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.238,72	10,18	13.238,72	100,00			13.238,72
2	DEMOLIÇÕES E RETRADAS	6.486,34	4,99	6.486,34	100,00			6.486,34
3	COBERTURA	6.940,56	5,34	6.940,56	100,00			6.940,56
4	ESQUADRIAS	19.813,13	15,24	19.813,13	100,00			19.813,13
5	REVESTIMENTO	8.345,24	6,42	8.345,24	100,00			8.345,24
6	PISO	28.467,63	21,90			28.467,63	100,00	28.467,63
7	VIDRO	280,50	0,22	280,50	100,00			280,50
8	PINTURA	16.016,95	12,32			16.016,95	100,00	16.016,95
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.181,02	12,45			16.181,02	100,00	16.181,02
10	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	1.828,84	1,41			1.828,84	100,00	1.828,84
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.760,88	4,43	2.592,39	45,00	3.168,49	55,00	5.760,88
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.646,83	5,11	2.991,07	45,00	3.655,76	55,00	6.646,83
	VALOR DA REFORMA	130.006,64	100,00					
	Valor Da Medição Mensal da Reforma			60.687,95	46,68	69.318,69	53,32	130.006,64



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ____ /2018 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE ÚNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel. ()** _____ **Celular: ()** _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI

LOCAL: PARQUE ZÉ BOLO FLOR - CUIABÁ/MT

BOLETIM DE REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2018 MT COM DESONERAÇÃO

BDI:**%**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ÓRGÃO/ COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00		
1.2	93584	SINAPI	BARRACÃO PARA DEPÓSITO EM TÁBUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO PISO, ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M3	20,00		
			SUB TOTAL				
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M³	0,71		
2.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJO INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M²	43,28		
2.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	15,44		
2.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO E RODAPÉ CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DA CAMADA DE REGU LARIZACAO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	257,52		
2.5	97663	SINAPI	RETIRADA DE LAVATÓRIO	UN	2,00		
2.6	97663	SINAPI	RETIRADA DE BACIA SANITARIA	UN	2,00		
2.7	97663	SINAPI	RETIRADA DE TANQUE EM MARMORITE	UN	1,00		
2.8	97644	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIA DE MADEIRA , INCLUSIVE BATENTE	UN	16,00		
2.9	COMP-1	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX INCLUSIVE APICOAMENTO DA PAREDE	M2	43,30		
2.10	72897+72900	SINAPI	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA-BOTA-FORA COM CAPACIDADE DE 6,0M³	M³	8,00		
			SUB TOTAL				
3			COBERTURA				
3.1	97647 + 92540 + 94204	SINAPI	REPARO DE COBERTURA DE TELHAS DE BARRO (COM SUBSTITUIÇÃO DE 20% DO MADEIRAMENTO E DAS TELHAS DE TODO O	M²	66,00		



			TELHADO)				
			SUB TOTAL				
4			ESQUADRIA				
4.1	90822	SINAPI	PORTA INTERNA DE MADEIRA, 0,80 X 2,10 M, INCLUSIVE, BATENTES, ALIZAR E DOBRADIÇAS, PARA PINTURA	UN	16,00		
4.2	90802	SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	16,00		
4.3	91302	SINAPI	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00		
4.4	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRÃO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	2,00		
4.5	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	8,00		
4.6	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	16,00		
4.7	74238/002	SINAPI	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER H=2,0M L=3,50M	M²	7,00		
			SUB TOTAL				
5			REVESTIMENTO				
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	22,62		
5.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES	M²	8,00		
5.3	83733	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (GROSSA), TRAÇO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2,5CM	M²	14,80		
5.4	87265	SINAPI	AZULEJO ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2:8, JUNTAS A PRUMO	M²	87,19		
5.5	COMP-2	COMPOSIÇÃO	REPARO DE TRINCAS COM VEDANTE ACRÍLICO	M	42,00		
			SUB TOTAL				
6			PISO				
6.1	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS	M²	257,52		



			SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO.				
6.2	87255	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM, COM ARGAMASSA COLANTE, PEI5.	M²	189,47		
6.3	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM, COM ARGAMASSA COLANTE, PEI5, ANTIDERRAPANTE, NA VARANDA	M²	64,07		
6.4	84190	SINAPI	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRAÇO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	M²	4,18		
6.5	COMP-3	COMPOSIÇÃO	SOLEIRA DE GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M²	4,80		
6.6	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM.	M	129,00		
			SUB TOTAL				
7			VIDRO				
7.1	COMP-4	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO QUEBRADO TIPO FANTASIA E=3MM	M²	0,90		
7.2	72122	SINAPI	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDRO TIPO FANTASIA E=3MM	M²	0,90		
			SUB TOTAL				
8			PINTURA				
8.1	88489	SINAPI	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, COM DUAS DEMÃOS	M²	394,78		
8.2	88489	SINAPI	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, COM DUAS DEMÃOS	M²	371,18		
8.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COM MASSA CORRIDA A BASE DE PVA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA LÁTEX (CONSIDERANDO 20% DA ÁREA A SER PINTADA-RETOQUES DE MASSA)	M²	153,19		
8.4	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA ESMALTE	M²	80,64		
8.5	73739/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M²	80,64		
8.6	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	M²	49,80		
			SUB TOTAL				
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9.1	COMP-5	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO, 10.000 BTU'S, EM CONCRETO	UN	1,00		
9.2	86889	SINAPI	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM INCLUSO SAIA -	M	7,50		



			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
9.3	55960	SINAPI	DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO ANTICUPIM	M²	432,41		
9.4	96995	SINAPI	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILLO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, CONSIDERANDO O TRANSPORTE DO MATERIAL	M³	36,00		
9.5	73892/001	SINAPI	EXECUÇÃO DE CALÇADA E=6CM, INCLUSIVE APILOAMENTO	M²	39,00		
9.6	73787/001	SINAPI	CERCA COM ALAMBRADO H=1,20M	M	12,00		
9.7	83668	SINAPI	LASTRO DE BRITA	M³	14,10		
9.8	94275	SINAPI	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X15X13X20CM (COMPRIMENTOXBASE INFERIORXBASE SUPERIORXALTURA), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	40,00		
9.9	COMP-6	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE DRENO PARA O AR CONDICIONADO DA RECEPÇÃO	UN	1,00		
			SUB TOTAL				
10			LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS				
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	594,77		
10.2	72897+72900	SINAPI	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA-BOTA-FORA COM CAPACIDADE DE 8,0M³	UD	1,00		
			SUB TOTAL				
			TOTAL CIVIL				
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	97617	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES TIPO TUBULAR 20W/110V	UN	8,00		
11.2	97617	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES TIPO TUBULAR 40W/110V	UN	30,00		
11.3	92000	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS 15A/110V, INCLUSIVE ESPELHO	UN	20,00		
11.4	97665	SINAPI	RETIRADA DE LUMINÁRIAS INCANDESCENTE, TIPO ARANDELA 60W/110V	UN	10,00		
11.5	97608	SINAPI	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W/110V	UN	10,00		
11.6	COMP-8	COMPOSIÇÃO	REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA	H	8,00		
			TOTAL ELÉTRICA				
12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
12.1	COMP-10	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA COM ABERTURA FRONTAL, PARA ATENDER PNE'S, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO E ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL	UN	2,00		

12.2	86942	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA.	UN	2,00		
12.3	COMP-11	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, CURVA, TIPO U, PARA LAVATÓRIO, FIXADA NA PAREDE	UN	2,00		
12.4	COMP-12	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, RETA PARA BACIA SANITÁRIA L=80CM, FIXADA NA PAREDE	UN	2,00		
12.5	COMP-13	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, DUPLA, PARA BACIA SANITÁRIA FIXADA NA PAREDE L=95CM	UN	2,00		
12.6	COMP-14	COMPOSIÇÃO	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, DE ROLO, PLÁSTICA, FIXADO NA PAREDE	UN	2,00		
12.7	95547	SINAPI	PORTA SABÃO LÍQUIDO, PLÁSTICA, COM ACESSÓRIOS METÁLICOS CROMADOS, FIXADO NA PAREDE	UN	2,00		
12.8	COMP-16	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPENSER INTERFOLHAS BRANCO	UN	2,00		
12.9	COMP-17	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	2,00		
12.10	74125/002	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6M-(0,50X0,60)M - 2 UD	M²	0,60		
			TOTAL HIDRÁULICA				
TOTAL REFORMA							

DEVERÃO SER CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TÍTULO 11 DO EDITAL

- A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (mobilização e desmobilização, locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI composição do custo, equipamentos de proteção individual e coletiva, alimentação e transporte, guarda etc.).
- Apresentação da Composição do BDI, Leis Sociais e Escala Salarial da Mão de Obra utilizada para confecção desta proposta;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias);
- Composição do custo unitário de cada item da planilha orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Do Local e do Prazo: *(conforme item VI do plano de trabalho - anexo I deste Edital)*

Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso o serviço se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



COMPOSIÇÃO DO CUSTO					
				UD	M2
	MATERIAL + EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT	PR. UNIT	PR. CUSTO
			TOTAL MATERIAL		
	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT	PR. UNIT.	PR. CUSTO
SUBTOTAL MÃO DE OBRA					
LEIS SOCIAIS JÁ INCLUSA NA M.O					
TOTAL MÃO DE OBRA					
TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA					
B.D.I. (***)					
TOTAL DO SERVIÇO					



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2018

TIPO MENOR PREÇO

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2016.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**

ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2018

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declara que dispõe do responsável técnico, e de que aquele profissional executará os serviços, assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica.
- Declara tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de Vistoria (anexo VIII-A) ou declaração de abstenção de vistoria (Anexo VIII-B).
- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VIII-A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: *Contratação de empresa de engenharia para “REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI.*

Declaramos que a empresa _____ CNPJ nº _____, realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços, conforme especificações constantes no Edital/Plano de Trabalho e seus anexos, constatando e tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações que são objeto desta Licitação.

Cuiabá,.....de.....de 2018.

Responsável da Contratante

RG e CPF

Razão social da empresa com CNPJ

Carimbo e assinatura do Responsável legal

RG e CPF



ANEXO VIII-B – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: *Contratação de empresa de engenharia para “REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI.*

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e assumimos todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições do serviço/obra. Que conhecemos as exigências e/ou documentos inerente à execução do objeto deste certame e nos responsabilizamos pelo fato de não ter vistoriado o local, e, no caso de ser declarada vencedora que temos totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução.

Cuiabá/MT,de.....de 2018.

Razão social da empresa com CNPJ
Carimbo e assinatura do Responsável legal
RG e CPF



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2018

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209758/2014

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o n. _____, denominada **CONTRATADA**. Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **209758/2014**, procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° ____/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a *contratação de empresa de engenharia para “REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI*.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **TOMADA DE PREÇOS N° ---/2018**, realizado com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.1 A Tomada de Preço n° ____/2018 obedeceu ao tipo de **MENOR PREÇO**, conforme Artigo 45, §1º, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, cujo regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da mesma Lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da Contratada;
- Edital do Tomada de Preços n°. ____/2018 e seus Anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O período de vigência do contrato **será de 120 (cento e vinte) dias** corridos, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

4.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1 No ato da Assinatura deste CONTRATO, visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a CONTRATADA, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c) Seguro-garantia
- d) Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.2 No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

5.2.1 Será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

5.2.2 Os valores depositados em favor da CONTRATANTE, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste contrato.

5.2.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela CONTRATANTE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CONTRATANTE.

5.3 No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Lauda de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de

“Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.

5.4 No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da CONTRATANTE, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa da CONTRATADA.

5.5 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

5.6 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

5.6.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

5.7 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

5.8 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

5.9 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela CONTRATANTE.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os preços contratados, as especificações, os quantitativos, encontram-se relacionados no **Anexo-A** do presente contrato;

6.2 Na execução do objeto do presente contrato, deverão ser observados os projetos, as planilhas, os cronogramas, memoriais descritivos, e outros necessários para execução deste contrato.

6.3 Das condições mínimas para a execução dos serviços:

6.3.1 A contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, fitas, tapume, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

6.3.2 Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Contratante;

- 6.3.3** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 6.3.4** Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- 6.3.5** Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;
- 6.3.6** Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 6.3.7** Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame;
- 6.3.8** Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;
- 6.3.9** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregue limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;
- 6.3.10** A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 6.3.11** Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;
- 6.3.12** Recolher à Anotação de Responsabilidade Técnica- ART/CAU/MT, referente a todos os serviços a serem executados.
- 6.3.13** Não subcontratar no todos os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS.

6.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.4.1** A SUBCONTRATAÇÃO poderá ocorrer, mediante prévia anuência da Administração, para os serviços e as tarefas de baixa materialidade ou complexidade, ou ainda que, por sua natureza ou costume de mercado, sejam invariavelmente subcontratados, como exemplo: colocação de gesso, colocação de forro ou divisória, colocação de vidros, entre outros.
- 6.4.2** A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.
- 6.4.3** Caberá à CONTRATADA aferir se a SUBCONTRATADA atende aos requisitos previstos no Edital quanto à regularidade fiscal e trabalhista e quanto às vedações de participação no certame, cujo não atendimento pela SUBCONTRATADA acarretará a responsabilização da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- 6.4.4** A exigência de autorização prévia da CONTRATANTE para a SUBCONTRATAÇÃO não importará na assunção de quaisquer obrigações ou responsabilidades por parte da Secretaria de Estado de Saúde quanto aquele negócio jurídico a ser celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, mantendo-se aquela relação jurídica (subcontratação) na seara do regime de Direito Civil, inclusive quanto às obrigações e pagamentos estabelecidos entre aquelas partes.

6.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficarão a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO

7.1 Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

7.1.1 A Contratada ficará obrigada a retirar a ordem de serviço/nota de empenho para a execução do serviço no prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

7.2 O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para “Reforma do Centro de Atendimento Psicossocial Infantil - CAPSI, situada na Rua Antônio Dorileo no Bairro Cophema, Cuiabá/MT (Parque Zé Bolo Flor - Cuiabá/MT).

7.3 O prazo para execução dos serviços de Reforma do Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPSI será de **60 (Sessenta)** dias corridos a partir da data de emissão da nota de empenho/ordem de serviço.

7.3.1 O prazo máximo para início da execução da obra e serviços **será de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota de empenho/ordem de serviço.

7.4 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal. Conforme Termo de Garantia, Anexo-B deste contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual e, **obrigatoriamente apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

8.2 A Contratada ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo não superior ao preestabelecido neste contrato, conforme Cláusula Sétima.

8.3 Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a Contratada a envidar todos os esforços e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda:

8.3.1 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

8.3.2 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

8.3.3 Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

8.3.4 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);

8.3.5 Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

8.3.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

8.3.7 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;

8.3.8 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

8.3.9 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

8.3.10 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

8.3.11 Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

8.3.12 Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

8.3.13 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.3.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

8.3.15 Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

8.3.16 Ao término dos serviços a contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

8.3.17 Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

8.3.18 A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados.

8.3.19 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

8.3.20 A CONTRATADA deverá absorver em sua mão de obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

9 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

- 9.1.1** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 9.1.2** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados Coordenadoria de Obras e Reformas – COOBRE.
- 9.1.3** Indicar e garantir a participação de representantes da CONTRATANTE nas reuniões com o Contratado;
- 9.1.4** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 9.1.5** Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- 9.1.6** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- 9.1.7** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 9.1.8** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:
 - a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Contrato, Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta de Preços vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
 - b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
 - c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

10 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE designará como Fiscal(is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Fiscal do Contrato	
Suplente Fiscal	

10.2 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a Portaria 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, elaborar relatório e encaminhando-a diretamente a Coordenadoria de Gerenciamento de Contratos a fim de conformidade processual.

10.3 A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da Contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

10.4 A Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, no Projeto Básico e nos demais anexos.

10.5 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados Coordenadoria de Obras e Reformas – COOBRE.

10.6 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

10.7 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

10.8 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:

- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Edital/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

10.9 A fiscalização dos serviços pela Secretaria de Estado de Saúde, ou através de preposto por ela designado ou contratado, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.10 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços/mão de obra que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

10.11 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Administração, responsável pelo contrato, inclusive glosar e mandar retirar do canteiro materiais e mão de obra de má qualidade ou de qualidade não recomendada.

10.12 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente da Secretaria de Estado de Saúde quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

10.13 Das decisões da fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário de Estado de Saúde, ou a preposto por ele designado, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

10.14 Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela Administração, deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante, e também sem que caiba direito à dilação dos prazos totais ou parciais estipulados entre as partes.

11 CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

11.1 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Contratante, à qual competirá:

- a) Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da SES/MT responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “*Termo de Recebimento Provisório*”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.
- b) Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão de engenheiros e arquitetos designados pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem por ele delegado, emitindo “*Termo de Recebimento Definitivo*”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

11.2 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Gerência de Obras e Reforma da SES, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.

11.3 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Estado de Saúde designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.

11.4 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto a eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

11.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.6 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

12 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa 077
- Ação: 2450
- Subação: 2
- Tarefa: 5
- Natureza de Despesa: 33.90.39
- Fonte: 195

13 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

13.2 O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela CONTRATANTE, a partir da apuração de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por nota de ordem bancária (NOB), **em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada**, e quando **mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame**, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

13.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria/Unidade Solicitante;
- e) Descrição do serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente, junto ao Banco do Brasil S.A.);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- j) Não deverá possuir rasuras.

13.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do serviço contratado;

13.4.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

13.4.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

13.4.3 A CONTRATADA encaminhará com Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato da obra objeto deste contrato no CREA
- b) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI INSS).
- f) Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa à Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.

13.5 As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa SRP n.º 003, de 14 de julho de 2005, da Fazenda Nacional.

13.6 O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

13.7 As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela Contratante.

13.7.1 As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

13.7.2 A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

13.7.3 O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.

13.7.4 Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da CONTRATANTE.

13.7.5 A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos neste Contrato.

13.8 As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da contratante deverão elaborar, ou homologar caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

13.8.1 A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

13.8.2 As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

13.8.3 Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da CONTRATADA.

13.8.4 Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de 10 (dez) dias, contados do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Ordem de Serviço pela Contratante (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela CONTRATANTE.

13.9 Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal ao Contratante, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

13.9.1 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.

13.10 Por conveniência e critério da CONTRATANTE, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

13.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.13 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

13.14 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.15 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

14.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

14.2 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice (**Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução e cujo eventual atraso não decorra de culpa da contratada.

14.3 Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Devendo ser requerido e comprovado pela CONTRATADA.

14.4 A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessários nas obras ou serviços até 25% do valor inicial do contrato, o que ocorrerá mediante aditivo contratual.

15 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

15.2 Será facultado a Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por recusa pela Adjudicatária/Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.
- c) Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.
- e) Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

15.3 A sanção prevista neste Edital poderá também ser aplicada à Contratada que:

- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.
- c) Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pela Contratante.
- d) Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.
- e) Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.
- f) Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo do Estado do Mato Grosso ou por preposto por ele designado.

15.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou

ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- a) Multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.
- b) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.
- c) Multa de 1% (hum por cento) do valor dos serviços recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

15.5 As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pela Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

15.6 Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.

15.7 Para a aplicação das penalidades previstas no contrato será observado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado da garantia, dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

15.9 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.10 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.11 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos materiais e/ou a prestação no atendimento dos serviços deixarem de corresponder à expectativa.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

17.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2 A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

17.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

17.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006 e demais normas Federais, Estaduais pertinentes ao caso.

19 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

19.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

20 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2018.

ANEXO A – PROPOSTA DA CONTRATADA

1.1 Os preços contratados, as especificações, os quantitativos, encontram-se a baixo relacionados:

BDI:**%**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ÓRGÃO/ COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00		
1.2	93584	SINAPI	BARRACÃO PARA DEPÓSITO EM TÁBUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO PISO, ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M3	20,00		
			SUB TOTAL				
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M³	0,71		
2.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJO INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M²	43,28		
2.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	15,44		
2.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO E RODAPÉ CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	257,52		
2.5	97663	SINAPI	RETIRADA DE LAVATÓRIO	UN	2,00		
2.6	97663	SINAPI	RETIRADA DE BACIA SANITÁRIA	UN	2,00		
2.7	97663	SINAPI	RETIRADA DE TANQUE EM MARMORITE	UN	1,00		
2.8	97644	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIA DE MADEIRA , INCLUSIVE BATENTE	UN	16,00		
2.9	COMP-1	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX INCLUSIVE APICOAMENTO DA PAREDE	M2	43,30		
2.10	72897+72900	SINAPI	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA-BOTA-FORA COM CAPACIDADE DE 6,0M³	M³	8,00		
			SUB TOTAL				
3			COBERTURA				
3.1	97647 + 92540 + 94204	SINAPI	REPARO DE COBERTURA DE TELHAS DE BARRO (COM SUBSTITUIÇÃO DE 20% DO MADEIRAMENTO E DAS TELHAS DE TODO O TELHADO)	M²	66,00		
			SUB TOTAL				
4			ESQUADRIA				
4.1	90822	SINAPI	PORTA INTERNA DE MADEIRA, 0,80 X 2,10 M, INCLUSIVE, BATENTES, ALIZAR E DOBRADIÇAS, PARA PINTURA	UN	16,00		
4.2	90802	SINAPI	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	16,00		
4.3	91302	SINAPI	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA	UN	16,00		

			PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
4.4	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRÃO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	2,00		
4.5	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	8,00		
4.6	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	16,00		
4.7	74238/002	SINAPI	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER H=2,0M L=3,50M	M²	7,00		
			SUB TOTAL				
5			REVESTIMENTO				
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	22,62		
5.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES	M²	8,00		
5.3	83733	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (GROSSA), TRAÇO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2,5CM	M²	14,80		
5.4	87265	SINAPI	AZULEJO ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:2:8, JUNTAS A PRUMO	M²	87,19		
5.5	COMP-2	COMPOSIÇÃO	REPARO DE TRINCAS COM VEDANTE ACRÍLICO	M	42,00		
			SUB TOTAL				
6			PISO				
6.1	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO.	M²	257,52		
6.2	87255	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM, COM ARGAMASSA COLANTE, PEI5.	M²	189,47		
6.3	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM, COM ARGAMASSA COLANTE, PEI5, ANTIDERRAPANTE, NA VARANDA	M²	64,07		
6.4	84190	SINAPI	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE	M²	4,18		

			ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRAÇO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO				
6.5	COMP-3	COMPOSIÇÃO	SOLEIRA DE GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M²	4,80		
6.6	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM.	M	129,00		
			SUB TOTAL				
7			VIDRO				
7.1	COMP-4	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO QUEBRADO TIPO FANTASIA E=3MM	M²	0,90		
7.2	72122	SINAPI	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDRO TIPO FANTASIA E=3MM	M²	0,90		
			SUB TOTAL				
8			PINTURA				
8.1	88489	SINAPI	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, COM DUAS DEMÃOS	M²	394,78		
8.2	88489	SINAPI	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, COM DUAS DEMÃOS	M²	371,18		
8.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COM MASSA CORRIDA A BASE DE PVA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA LÁTEX (CONSIDERANDO 20% DA ÁREA A SER PINTADA-RETOQUES DE MASSA)	M²	153,19		
8.4	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA ESMALTE	M²	80,64		
8.5	73739/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M²	80,64		
8.6	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	M²	49,80		
			SUB TOTAL				
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9.1	COMP-5	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO, 10.000 BTU'S, EM CONCRETO	UN	1,00		
9.2	86889	SINAPI	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM INCLUSO SAIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,50		
9.3	55960	SINAPI	DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO ANTICUPIM	M²	432,41		
9.4	96995	SINAPI	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILLO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, CONSIDERANDO O TRANSPORTE DO MATERIAL	M³	36,00		
9.5	73892/001	SINAPI	EXECUÇÃO DE CALÇADA E=6CM, INCLUSIVE APILOAMENTO	M²	39,00		



9.6	73787/001	SINAPI	CERCA COM ALAMBRADO H=1,20M	M	12,00		
9.7	83668	SINAPI	LASTRO DE BRITA	M³	14,10		
9.8	94275	SINAPI	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X15X13X20CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	40,00		
9.9	COMP-6	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE DRENO PARA O AR CONDICIONADO DA RECEPÇÃO	UN	1,00		
			SUB TOTAL				
10			LIMPEZA E ARREMATES FINAIS				
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	594,77		
10.2	72897+72900	SINAPI	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA-BOTA-FORA COM CAPACIDADE DE 8,0M³	UD	1,00		
			SUB TOTAL				
			TOTAL CIVIL				
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	97617	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES TIPO TUBULAR 20W/110V	UN	8,00		
11.2	97617	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES TIPO TUBULAR 40W/110V	UN	30,00		
11.3	92000	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS 15A/110V, INCLUSIVE ESPELHO	UN	20,00		
11.4	97665	SINAPI	RETIRADA DE LUMINÁRIAS INCANDESCENTE, TIPO ARANDELA 60W/110V	UN	10,00		
11.5	97608	SINAPI	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W/110V	UN	10,00		
11.6	COMP-8	COMPOSIÇÃO	REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA	H	8,00		
			TOTAL ELÉTRICA				
12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
12.1	COMP-10	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA COM ABERTURA FRONTAL, PARA ATENDER PNE'S, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO E ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL	UN	2,00		
12.2	86942	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA.	UN	2,00		
12.3	COMP-11	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, CURVA, TIPO U, PARA LAVATÓRIO, FIXADA NA PAREDE	UN	2,00		
12.4	COMP-12	COMPOSIÇÃO	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, RETA PARA BACIA SANITÁRIA L=80CM, FIXADA NA PAREDE	UN	2,00		

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI

Página 72 de 74

ANEXO B – TERMO DE GARANTIA

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, e de outro lado a empresa _____ Ltda, com sede a _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cep. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, garante neste Termo o cumprimento do contrato nº _____, oriunda da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2018, referente a **Contratação de empresa de engenharia para “REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI**, conforme especificações descritas no Contrato, no Edital e seus anexos, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:

1. A empresa _____, garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados;
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue;
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de **05 (cinco) anos** contados a partir do Recebimento Definitivo da obra;
4. A garantia não abrange as situações em que ocorram algumas das seguintes circunstâncias:
 - a) Os defeitos resultem de fatores ou circunstâncias não imputáveis à Contratada;
 - b) Os defeitos não sejam comunicados à Contratada no prazo de 30 dias, por escrito, após o seu descobrimento;
 - c) O objeto de execução dos trabalhos for utilizado para fins diferentes dos normais;
 - d) Sobre a área de execução dos trabalhos de impermeabilização, tenham ocorrido intervenções, de qualquer tipo, de outras entidades;
 - e) Em caso de força maior.
5. A presente garantia não compreende os trabalhos auxiliares ou quaisquer outros necessários à boa execução dos trabalhos de reparação;
6. Não serão iniciados quaisquer trabalhos de reparação no âmbito da garantia prestada caso o preço dos trabalhos já executados não se encontrem integralmente liquidados;
7. Caso a Contratada proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia;
8. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para os serviços;



9. Pelo presente, a Contrata garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia;

10. Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, nº 8.666/1993 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “períodos de garantia de 5 (cinco) anos”.

11. Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2018.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

NOME DA LICITANTE

CNPJ (MF) Nº.